



DECRETO Nº. 030, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Considera feriado municipal, o dia 13 de junho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições inerentes do cargo e, consoante o disposto no Inciso VII, do artigo 85, da Lei Orgânica deste município;

Considerando que a administração pública, atendo-se aos preceitos basilares de acolher, quando procedentes, os reclames dos diversos segmentos da Sociedade Teolandense, deve torná-los consistentes, dando-lhes cunho oficial;

Considerando, ademais, que visando à conciliação de interesses mútuos entre a indústria, o comércio, os prestadores de serviços e as pessoas que participam ativamente dos principais dias da mais importante do nosso município e de todo Baixo Sul da Bahia que é a Festa da Banana, produto este, que é a mola propulsora de nossa economia, festa esta que se realiza entre os dias 01 a 16;

E, considerando que no dia 13, em decorrência da comemoração e homenagens habitualmente prestadas aos festejos do padroeiro desta municipalidade "Santo Antônio".

DECRETA:

Art. 1º. É considerado feriado municipal em Teolândia, no dia 13 de junho de 2019.

Art. 2º. No dia a que alude o artigo 1º deste decreto, o comércio, a indústria e os estabelecimentos de prestação de serviços, exceto aqueles considerados essenciais, não funcionarão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, 12 de Junho de 2019

LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito